



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

PROCESSO N.º 56/2024

OBJETO: Aquisição dos Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

PREÂMBULO

O Município de Vista Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 08/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 3 (três) dias

FORMATAÇÃO: Eletrônica

DISPUTA DE LANCES: Aberta

DATA E HORA DA ABERTURA: 05/07/2024 às 09:00

PREGOEIRA: Camila Szydlovski

VISTORIA TÉCNICA: Não se aplica

SITE: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição dos Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,10 (dez centavos).
- 5.8. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, caso ocorra autorização do pregoeiro, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.e 3.5 deste edital. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser encaminhados em formato PDF, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Cartão do CNPJ;

7.1.2. Contrato Social;

7.1.3. Documentos de Identificação dos Sócios;

7.1.4. Certidão Negativa da Fazenda Federal;

7.1.5. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.7. Certidão Negativa FGTS;

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata atualizada;

7.1.10. Declaração de que não emprega menores, conforme o art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

7.1.11. Declaração de que atende o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.12. Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.13 Declaração de superveniência;

7.1.14 Declaração ME.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia reconhecida em cartório.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida (em PDF) para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 5%(cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, direcionado ao Prefeito Municipal.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **licitacaovistalegre@gmail.com**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e no endereço eletrônico www.pmvistaalegre.com.br;

12. ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

12.1.2. ANEXO II – Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 12.1.3. ANEXO III – Declaração de não empregar menor
- 12.1.4. ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021
- 12.1.5 . ANEXO V - Declaração de atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 12.1.6. ANEXO VI- Declaração de superveniência
- 12.1.7. ANEXO VII - Declaração ME ou EPP
- 12.1.8 . ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Vista Alegre RS, 21 de junho de 2024.

ZAIRO RIBOLI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vista Alegre/RS.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Necessidade da Administração: Aquisição dos **Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social** desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação Aquisição dos **Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social** desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS. De modo a evitar descontinuidade dos serviços prestados, a contratação do referido material visa evitar descontinuidade dos serviços prestados, e de suprir as necessidades, devido que as pessoas de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, as quais são impossibilitados de arcar por conta própria com as condições dignas de moradia, cuja ocorrência da precariedade da unidade habitacional a torna indigna, insegura, insalubre e urgente nas áreas urbana e rural, as pessoas e grupos familiares que residem no município em que o programa é desenvolvido necessitam se assistidas, a não continuidade deste prejudicará os atendimentos a este público usuário da Assistência Social, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da Política



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Pública Municipal de Assistência Social que neste município é executado, conforme Lei Municipal nº 2.267/2020, alterada pelas Lei Municipais nº 2.286 /2020 e 2.283/2020 e Resolução CMHIS Nº 01/2020. Diante do exposto, a aquisição desse material possibilitará prestar serviços de qualidade a população, atendidas pelo **Programa de Habitação e Interesse Social** executado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vista Alegre/RS, como se vê no Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 15/2023, apresentado pela Secretaria da Assistência Social, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos têm natureza bens, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Neste sentido, segue tabela com as quantidades pretendidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

01	Cumeeira 1,10mx15° 6mm	UN	500
02	Forro PVC de 7 mm de espessura com 10 cm de largura, cor branco	UN	400
03	Tijolos 6 furos 9x14x19cm, conforme especificações ABNT/NBR7	UN	30.000
04	Areia média branca	M ³	300
05	Cimento 50kg cpll	SC	400
06	Tijolos maciços 24x11,5x5,5cm	UN	10.000
07	Cal comum hidratado 20kg	SC	100
08	Telha ondulada de fibrocimento 6mm x 2.44 x 1,10	UN	500
09	Telha ondulada de fibrocimento 6mm x 2.13 x 1,10	UN	500
10	Telha ondulada de fibrocimento 6mm x 1,83 x 1,10	UN	500
11	Telha ondulada de fibrocimento 6mm x 1,53 x 1,10	UN	500
12	Telha ondulada de fibrocimento 4mm x 2.44 x 0,50	UN	500
13	Cumeeira de fibrocimento fêmea 4mm	UN	200
14	Cumeeira de fibrocimento macho 4mm	UN	200
15	Pedra brita nº 01	M ³	400
16	Roda forro para PVC branco de 7mm	M	2.000
17	Vergalhão CA 50,338-10mm-12m	BR	500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

18	Vergalhão CA 4mm-12m	BR	500
19	Fio flexível 1,5mm	M	1.000
20	Madeira mista (caibro, ripa, tabuas e esteios)	M ³	2.000
21	Fio flexível 2,5mm	M	1.500
22	Fio flexível 6mm	M	1.000
23	Fio paralelo 2x2,5mm	M	1.000
24	Prego com cabeça 17x27 1kg	PCT	100
25	Prego com cabeça 19x39 1kg	PCT	100
26	Tubo soldável hidráulico 25mm 6mt	BR	100
27	Tubo de esgoto 40mm, 6mt	BR	50
28	Tubo de esgoto 50mm, 6mt	BR	50
29	Tubo de esgoto 100mm, 6mt	BR	50
30	Poste de luz 7,5mt padrão RGE e Creluz, monofásico com caixa de medição em concreto	UN	30
31	Caixa de água de fibra de vidro com tampa 250 lt	UN	20
32	Caixa de água de fibra de vidro com tampa 500 lt	UN	20
33	Parafuso para brasilit 6mm	PCT	1.000
34	Vaso sanitário convencional em louça esmaltada cor diversa	UN	20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

35	Assento de tampa de vaso sanitário universal com dois parafusos de fixação, cores diversas	UN	20
36	Lavatório com coluna de chão 80 cm, largura, 46 cm, profundidade 35 cm, dimensão 80x46x35 cm, material cerâmica, tipo de material porcelana, um furo para aplicar torneira cores diversas	UN	20
37	Torneira mesa para lavatório ½	UN	20
38	Chuveiro elétrico 22v, cm mínimo de 3 temperaturas, potência mínima de 550w.	UN	20
39	Revestimento piso cerâmico, formato 60x60, 5mm, tipologia brilhante, piso e parede PEI 4	M ²	1.000
40	Porta interna (sei oca) dimensão 80cmx2,13cm com marco de 14cm	UN	20
41	Janela basculante de ferro dimensão 60x60cm	UN	20
42	Argamassa saco 20kg AC1	SC	500
43	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	UN	20
44	Conjunto fixação para vaso sanitário (parafuso aço inox bucha)	UN	20
45	Caixa de descarga capacidade 9lt, cores diversas	UN	20
46	Borracha de vedação de cano de descarga (atrás do vaso sanitário)	UN	20
47	Engate flexível ½ 40cm	UN	20
48	Treliça nervurada 80hx6,0x4,2x4,2	M	500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

49	Adaptador de plástico com rosca externa ½ polegada	UN	40
50	Adaptador de plástico para mangueira externa ½ polegada	UN	40
51	Adaptador sold. Para caixa de água 20mmx1/2	UN	40
52	Mangueira preta 1/2x1,5preta	MT	2.000
53	Forro madeira pinus	Mt	600
54	Guia de 2,5X10	Mt	500
55	Guia de 8x11 (pau quadrado)	Mt	500
56	Janela de madeira 1,20x1,00	Unid	50
57	Madeira soalho	Mt ²	300
58	Mata-junta	Unid	600
59	Pilar de 8x11	Mt ³	150
60	Porta madeira	Unid	50
61	Repartição de pinus	Mt ²	300
62	Ripa 2,5x5 (para telhado)	Mt	300
63	Tábua p/ paredes 2,5x20	Mt ³	200
64	Tesouras (tábuas de espessura 2,5cm e largura 12cm)	Mt ³	80
65	Porta interna semioca madeira	UN	10

5.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

66	Janela madeira 1.00 x1.10	UN	15	Conforme
----	---------------------------	----	----	----------

pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços, em conformidade com Documento de Formalização de Demanda – DFD nº. 15/2023;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa mercado, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 116/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 615.932,00 (seiscentos e quinze mil e novecentos e trinta e dois reais)**;

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 116/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta com a aquisição dos **Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social**, é para atender as necessidades do setor, em prol das famílias solicitantes, assim garantir a execução dos serviços. Encorpar como imprescindível por se tratar de itens que se fazem necessários para desenvolvimento dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

trabalhos, atendimentos das demandas do Programa, pretende-se realizar o melhor atendimento aos usuários que dá Assistência Social necessitam. Desempenho da prestação de um serviço público, cumprimento da missão institucional. Garantir o acesso a Política Pública Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 2.267/2020, alterada pelas Lei Municipais nº 2.286 /2020 e 2.283/2020 e Resolução CMHIS Nº 01/2020.

O fornecedor deverá ter qualificação comprovada mediante documentação, a qual comprove capacidade de fornecimento os materiais em supra em conformidade Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 15/2023. A empresa deverá apresentar dados cadastrais que incluam o fornecimento dos itens compatíveis com os objetos licitados em conformidade com exigências da legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Por outro lado, trata-se de bens perecíveis, bem como de baixo valor, o que dão azo para a desnecessidade de qualquer parcelamento. Além disso, a importância dos itens faz necessário que sejam adquiridos de forma uniforme, dentro de um mesmo processo licitatório.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

O Resultado pretendido com a aquisição dos **Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social**, é para atender as necessidades do setor, em prol das famílias solicitantes, assim garantir a execução dos serviços. Encorpar como imprescindível por se tratar de itens que se fazem necessários para desenvolvimento dos trabalhos, atendimentos das demandas do Programa, pretende-se realizar o melhor atendimento aos usuários que dá Assistência Social necessitam. Desempenho da prestação de um serviço público, cumprimento da missão institucional. Garantir o acesso a Política Pública Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 2.267/2020, alterada pelas Lei Municipais nº 2.286 /2020 e 2.283/2020 e Resolução CMHIS Nº 01/2020.

Em conformidade Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 15/2023. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverá ter qualificação, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o serviço em questão.

A Secretaria Municipal de Assistência Social designa os servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato ou aquisição, conforme Portaria nº. 097/2024.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta da ARP;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** assinatura e publicação da ARP
- l)** realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação visa não gerar impactos ambientais, uma vez que o serviço a ser fornecido deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR), publicadas pela ABNT sobre os resíduos. Não há impactos ambientais relevantes com a contratação deste serviço, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vista Alegre/RS, 07 de maio de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 60/2024

Município de Vista Alegre/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição dos Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Aquisição dos Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	Cumeeira 1,10mx15º 6mm	UN	500
02	Forro PVC de 7 mm de espessura com 10 cm de largura, cor branco	UN	400
03	Tijolos 6 furos 9x14x19cm, conforme especificações ABNT/NBR7	UN	30.000
04	Areia média branca	M³	300
05	Cimento 50kg cpll	SC	400
06	Tijolos maciços 24x11,5x5,5cm	UN	10.000
07	Cal comum hidratado 20kg	SC	100
08	Telha ondulada de fibrocimento 6mm x 2.44 x 1,10	UN	500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

09	Telha ondulada de fibrocimento 6mm x 2.13 x 1,10	UN	500
10	Telha ondulada de fibrocimento 6mm x 1,83 x 1,10	UN	500
11	Telha ondulada de fibrocimento 6mm x 1,53 x 1,10	UN	500
12	Telha ondulada de fibrocimento 4mm x 2.44 x 0,50	UN	500
13	Cumeeira de fibrocimento fêmea 4mm	UN	200
14	Cumeeira de fibrocimento macho 4mm	UN	200
15	Pedra brita nº 01	M ³	400
16	Roda forro para PVC branco de 7mm	M	2.000
17	Vergalhão CA 50,338-10mm-12m	BR	500
18	Vergalhão CA 4mm-12m	BR	500
19	Fio flexível 1,5mm	M	1.000
20	Caibro Madeira mista 5x5 cm	M ³	2.000
21	Fio flexível 2,5mm	M	1.500
22	Fio flexível 6mm	M	1.000
23	Fio paralelo 2x2,5mm	M	1.000
24	Prego com cabeça 17x27 1kg	PCT	100
25	Prego com cabeça 19x39 1kg	PCT	100
26	Tubo soldável hidráulico 25mm 6mt	BR	100
27	Tubo de esgoto 40mm, 6mt	BR	50
28	Tubo de esgoto 50mm, 6mt	BR	50
29	Tubo de esgoto 100mm, 6mt	BR	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

30	Poste de luz 7,5mt padrão RGE e Creluz, monofásico com caixa de medição em concreto	UN	30
31	Caixa de água de fibra de vidro com tampa 250 lt	UN	20
32	Caixa de água de fibra de vidro com tampa 500 lt	UN	20
33	Parafuso para brasilit 6mm	PCT	1.000
34	Vaso sanitário convencional em louça esmaltada cor diversa	UN	20
35	Assento de tampa de vaso sanitário universal com dois parafusos de fixação, cores diversas	UN	20
36	Lavatório com coluna de chão 80 cm, largura, 46 cm, profundidade 35 cm, dimensão 80x46x35 cm, material cerâmica, tipo de material porcelana, um furo para aplicar torneira cores diversas	UN	20
37	Torneira mesa para lavatório ½	UN	20
38	Chuveiro elétrico 22v, cm mínimo de 3 temperaturas, potência mínima de 550w.	UN	20
39	Revestimento piso cerâmico, formato 60x60, 5mm, tipologia brilhante, piso e parede PEI 4	M ²	1.000
40	Porta interna (sei oca) dimensão 80cmx2,13cm com marco de 14cm	UN	20
41	Janela basculante de ferro dimensão 60x60cm	UN	20
42	Argamassa saco 20kg AC1	SC	500
43	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	UN	20
44	Conjunto fixação para vaso sanitário (parafuso aço inox bucha)	UN	20
45	Caixa de descarga capacidade 9lt, cores diversas	UN	20
46	Borracha de vedação de cano de descarga (atrás do vaso sanitário)	UN	20
47	Engate flexível ½ 40cm	UN	20
48	Treliça nervurada 80hx6,0x4,2x4,2	M	500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

49	Adaptador de plástico com rosca externa ½ polegada	UN	40
50	Adaptador de plástico para mangueira externa ½ polegada	UN	40
51	Adaptador sold. Para caixa de água 20mmx1/2	UN	40
52	Mangueira preta 1/2x1,5preta	MT	2.000
53	Forro madeira pinus	Mt	600
54	Guia de 2,5X10	Mt	500
55	Guia de 8x11 (pau quadrado)	Mt	500
56	Janela de madeira 1,20x1,00	Unid	50
57	Madeira soalho	Mt ²	300
58	Mata-junta	Unid	600
59	Pilar de 8x11	Mt ³	150
60	Porta madeira	Unid	50
61	Repartição de pinus	Mt ²	300
62	Ripa 2,5x5 (para telhado)	Mt	300
63	Tábua p/ paredes 2,5x20	Mt ³	200
64	Tesouras (tábuas de espessura 2,5cm e largura 12cm)	Mt ³	80
65	Porta interna semioca madeira	UN	10
66	Janela madeira 1.00 x1.10	UN	15
67	Esteio de Madeira Mista 10x10	M ³	500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

O prazo de vigência será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os preços se mantenham vantajosos para a administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, O objeto da presente licitação Aquisição dos Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS. De modo a evitar descontinuidade dos serviços prestados, a contratação do referido material visa evitar descontinuidade dos serviços prestados, e de suprir as necessidades, devido que as pessoas de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, as quais são impossibilitados de arcar por conta própria com as condições dignas de moradia, cuja ocorrência da precariedade da unidade habitacional a torna indigna, insegura, insalubre e urgente nas áreas urbana e rural, as pessoas e grupos familiares que residem no município em que o programa é desenvolvido necessitam se assistidas, a não continuidade deste prejudicará os atendimentos a este público usuário da Assistência Social, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da Política Pública Municipal de Assistência Social que neste município é executado, conforme Lei Municipal nº 2.267/2020, alterada pelas Lei Municipais nº 2.286 /2020 e 2.283/2020 e Resolução CMHIS Nº 01/2020. Diante do exposto, a aquisição desse material possibilitará prestar serviços de qualidade a população, atendidas pelo Programa de Habitação e Interesse Social executado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

O presente documento manifesta a necessidade de Aquisição dos Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS.

A solução proposta com a aquisição dos Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social, é para atender as necessidades do setor, em prol das famílias solicitantes, assim garantir a execução dos serviços. Encorpar como imprescindível por se tratar de itens que se fazem necessários para desenvolvimento dos trabalhos, atendimentos das demandas do Programa, pretende-se realizar o melhor atendimento aos usuários que dá Assistência Social necessitam. Desempenho da prestação de um serviço público, cumprimento da missão institucional. Garantir o acesso a Política Pública Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 2.267/2020, alterada pelas Lei Municipais nº 2.286 /2020 e 2.283/2020 e Resolução CMHIS Nº 01/2020.

O fornecedor deverá ter qualificação comprovada mediante documentação, a qual comprove capacidade de fornecimento os materiais em supra em conformidade Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 15/2023. A empresa deverá apresentar dados cadastrais que incluam o fornecimento dos itens compatíveis com os objetos licitados em conformidade com exigências da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos têm natureza bens, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Aquisição dos Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS.

LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO SERVIÇOS:

O objeto a ser licitado deverá ser entregue dentro da área de abrangência do Município de Vista Alegre/RS, áreas urbanas e interior em conformidade do endereço de solicitantes.

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO SERVIÇOS:

O objeto a ser licitado deverá ser entregue, após solicitação de compra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2023, que “INSTITUI NORMAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” a designação do gestor e fiscal se dará por ato do Chefe do Poder Executivo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o respectivo ateste do termo de recebimento e autorização de faturamento do gestor do contrato, a fim de comprovação da prestação do serviço realizado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Média Banco de Preços	Valor Total
01	Cumeeira 1,10mx15 ^o 6mm	UN	500	R\$ 37,84	R\$ 18.920,00
02	Forro PVC de 7 mm de espessura com 10 cm de largura, cor branco	UN	400	R\$ 22,76	R\$ 9.104,00
03	Tijolos 6 furos 9x14x19cm, conforme especificações ABNT/NBR7	UN	30.000	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
04	Areia média branca	M ³	300	R\$ 127,17	R\$ 38.151,00
05	Cimento 50kg cpll	SC	400	R\$ 37,69	R\$ 15.076,00
06	Tijolos maciços 24x11,5x5,5cm	UN	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
07	Cal comum hidratado 20kg	SC	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
08	Telha ondulada de fibrocimento 6mm x 2.44 x 1,10	UN	500	R\$ 26,24	R\$ 13.420,00
09	Telha ondulada de fibrocimento 6mm x 2.13 x 1,10	UN	500	R\$ 62,79	R\$ 31.395,00
10	Telha ondulada de fibrocimento 6mm x 1,83 x 1,10	UN	500	R\$ 51,96	R\$ 25.980,00
11	Telha ondulada de fibrocimento 6mm x 1,53 x 1,10	UN	500	R\$ 40,74	R\$ 20.370,00
12	Telha ondulada de fibrocimento 4mm x 2.44 x 0,50	UN	500	R\$ 19,06	R\$ 9.530,00
13	Cumeeira de fibrocimento fêmea 4mm	UN	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
14	Cumeeira de fibrocimento macho 4mm	UN	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

15	Pedra brita nº 01	M³	400	R\$ 63,08	R\$ 25.232,00
16	Roda forro para PVC branco de 7mm	M	2.000	R\$ 29,65	R\$ 59.300,00
17	Vergalhão CA 50,338-10mm-12m	BR	500	R\$ 46,42	R\$ 23.210,00
18	Vergalhão CA 4mm-12m	BR	500	R\$ 14,21	R\$ 7.105,00
19	Fio flexível 1,5mm	M	1.000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
20	Caibro Madeira mista 5x5 cm	M³	2.000	R\$ 10,38	R\$ 15.570,00
21	Fio flexível 2,5mm	M	1.500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
22	Fio flexível 6mm	M	1.000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
23	Fio paralelo 2x2,5mm	M	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
24	Prego com cabeça 17x27 1kg	PCT	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
25	Prego com cabeça 19x39 1kg	PCT	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
26	Tubo soldável hidráulico 25mm 6mt	BR	100	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
27	Tubo de esgoto 40mm, 6mt	BR	50	R\$ 27,24	R\$ 1.362,00
28	Tubo de esgoto 50mm, 6mt	BR	50	R\$ 37,82	R\$ 1.891,00
29	Tubo de esgoto 100mm, 6mt	BR	50	R\$ 58,93	R\$ 2.946,50
30	Poste de luz 7,5mt padrão RGE e Creluz, monofásico com caixa de medição em concreto	UN	30	R\$ 1.365,44	R\$ 40.963,20
31	Caixa de água de fibra de vidro com tampa 250 lt	UN	20	R\$ 358,18	R\$ 7.163,60
32	Caixa de água de fibra de vidro com tampa 500 lt	UN	20	R\$ 328,80	R\$ 6.576,00
33	Parafuso para brasilit 6mm	PCT	1.000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
34	Vaso sanitário convencional em louça esmaltada cor diversa	UN	20	R\$ 188,75	R\$ 3.775,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

35	Assento de tampa de vaso sanitário universal com dois parafusos de fixação, cores diversas	UN	20	R\$ 22,51	R\$ 450,20
36	Lavatório com coluna de chão 80 cm, largura, 46 cm, profundidade 35 cm, dimensão 80x46x35 cm, material cerâmica, tipo de material porcelana, um furo para aplicar torneira cores diversas	UN	20	R\$ 92,15	R\$ 1.843,00
37	Torneira mesa para lavatório ½	UN	20	R\$ 30,43	R\$ 608,60
38	Chuveiro elétrico 22v, cm mínimo de 3 temperaturas, potência mínima de 550w.	UN	20	R\$ 47,33	R\$ 946,60
39	Revestimento piso cerâmico, formato 60x60, 5mm, tipologia brilhante, piso e parede PEI 4	M²	1.000	R\$ 30,89	R\$ 30.890,00
40	Porta interna (sei oca) dimensão 80cmx2,13cm com marco de 14cm	UN	20	R\$ 185,41	R\$ 3.708,20
41	Janela basculante de ferro dimensão 60x60cm	UN	20	R\$ 122,72	R\$ 2.454,40
42	Argamassa saco 20kg AC1	SC	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
43	Anel de vedação de cera para vaso sanitário	UN	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
44	Conjunto fixação para vaso sanitário (parafuso aço inox bucha)	UN	20	R\$ 11,19	R\$ 223,80
45	Caixa de descarga capacidade 9lt, cores diversas	UN	20	R\$ 26,99	R\$ 539,80
46	Borracha de vedação de cano de descarga (atrás do vaso sanitário)	UN	20	R\$ 10,52	R\$ 210,40
47	Engate flexível ½ 40cm	UN	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
48	Treliça nervurada 80hx6,0x4,2x4,2	M	500	R\$ 37,48	R\$ 18.740,00
49	Adaptador de plástico com rosca externa ½ polegada	UN	40	R\$ 1,93	R\$ 77,20
50	Adaptador de plástico para mangueira externa ½ polegada	UN	40	R\$ 0,92	R\$ 36,80
51	Adaptador sold. Para caixa de água 20mmx1/2	UN	40	R\$ 10,51	R\$ 420,40
52	Mangueira preta 1/2x1,5preta	MT	2.000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

53	Forro madeira pinus	Mt	600	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00
54	Guia de 2,5X10	Mt	500	R\$ 13,37	R\$ 6.685,00
55	Guia de 8x11 (pau quadrado)	Mt	500	R\$ 74,22	R\$ 37.110,00
56	Janela de madeira 1,20x1,00	Unid	50	R\$ 573,96	R\$ 28.698,00
57	Madeira soalho	Mt ²	300	R\$ 158,32	R\$ 47.496,00
58	Mata-junta	Unid	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
59	Pilar de 8x11	Mt ³	150	R\$ 482,50	R\$ 72.375,00
60	Porta madeira	Unid	50	R\$ 189,60	R\$ 9.480,00
61	Repartição de pinus	Mt ²	300	R\$ 43,16	R\$ 12.948,00
62	Ripa 2,5x5 (para telhado)	Mt	300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
63	Tábua p/ paredes 2,5x20	Mt ³	200	R\$ 1.433,33	R\$ 286.666,00
64	Tesouras (tábuas de espessura 2,5cm e largura 12cm)	Mt ³	80	R\$ 685,00	R\$ 54.800,00
65	Porta interna semioca madeira	UN	10	R\$ 205,85	R\$ 2.058,50
66	Janela madeira 1.00 x1.10	UN	15	R\$ 467,79	R\$ 7.016,85
67	Esteio de Madeira Mista 10x10	M ³	500	R\$ 777,86	R\$ 388.930,00

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.190.788,45 (Um Milhão Cento e Noventa Mil Setecentos e Oitenta e Oito reais com Quarenta e Cinco Centavos), conforme média obtida através do sistema banco de preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 116/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte:

REPASSE RECURSOS PRÓPRIOS (LIVRE)

DOTAÇÃO: 353- HABIATAÇÕES RURAIS

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0133.2.030
RECURSO: 500
CATEGORIA: 3.3.90.32

DOTAÇÃO: 356- HABITAÇÕES URBANAS
ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0133.2.030
RECURSO: 500
CATEGORIA: 3.3.90.32

Sendo que tínhamos para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Vista Alegre/RS, 17 de Junho de 2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

_____ Inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
_____ Portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de
disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis ano

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal
(Carimbo da Empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

(Nome _____ da _____ empresa)
_____, CNPJ n.º _____

_____, sediada _____
_____ (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, conforme art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre
plenamente os requisitos da habilitação exigidos.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____ Inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
_____ portador da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, para os fins requeridos no art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não tem,
em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de
Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA) , CNPJ/CGC nº sediada(endereço completo) , declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº..., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME's ou EPP's

PREGÃO ELETRÔNICO N.º
Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

À pregoeira/equipe de apoio,

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, CNPJ n.º _____, se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, pelo que pretende EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do artigo 3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e Identificação
Assinatura do Responsável Legal
(Carimbo da Empresa)

Nome e Identificação
Assinatura do Contador
(Carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VIII

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2024

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS** e a empresa _____ objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA : AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MELHORIAS HABITACIONAIS PROGRAMA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS.

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Vista Alegre - RS**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, CNPJ 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zairo Riboli aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____/_____, aqui denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal nº 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. **XX/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: Aquisição dos Materiais de Construção em geral, para Melhorias habitacionais Programa de Habitação e Interesse Social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vista Alegre/RS; consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos para a Administração;

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

2.3 No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.4 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.5 Em conformidade Decreto Municipal 113/2023, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: _____

3.2 Os preços fixados nesta clausula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

3.4 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.5 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Departamento de Licitações e Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ARIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

” Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.1 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

5.2 Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato, conforme Portaria nº412/2024 de 12/06/2024;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

5.3 Será Gestora da Ata de Registro de Preço a Sra. Raquel Johann Prezniska-Secretaria Municipal da Assistência Social;

5.4 Será Fiscal da ARP a Sra. Eleane Conrad Trevisan, matrícula nº1014, ocupante de cargo efetivo de Assistente Social;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Da Contratante:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Promitente Fornecedora.

- 6.2.1 Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;
- 6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 6.2.4 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6.2.5 Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- 6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. A solicitação dos materiais, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo material, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.
- 7.3. O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho;
- 7.4. O objeto a ser licitado deverá ser entregue dentro da área de abrangência do Município de Vista Alegre/RS, áreas urbanas e interior em conformidade do endereço de solicitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

7.4.1. As solicitações de materiais serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

8.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 8.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

- 9.1. A gerencia da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.
- 9.2. A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgão interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.
- 9.3. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- a) não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) anuência expressa do fornecedor;
- c) não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quántuplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- 10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.
- 10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
- 10.1.5 Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.
- 10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.
- 10.1.7 Dissolução da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.
- 10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal n^o 14.133/2021, e posteriores alterações.
- 10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.
- 10.2** Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.3** Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal n^o 14.133/2021;
- 10.4** A “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal n^o 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 10.5.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 10.5.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.5.2 A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.5.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.
- 10.5.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
- 10.5.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.5.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.7** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal n^o 14.133/2021 e alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

10.8 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

REPASSE RECURSOS PRÓPRIOS (LIVRE)

DOTAÇÃO: 353- HABIATAÇÕES RURAIS

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0133.2.030

RECURSO: 500

CATEGORIA: 3.3.90.32

DOTAÇÃO: 356- HABIATAÇÕES URBANAS

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0133.2.030

RECURSO: 500

CATEGORIA: 3.3.90.32

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Frederico Westphalen- RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Vista Alegre/RS, ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

Zairo Riboli
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____
Gustavo Tormes Gonçalves



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

OAB/RS 119.959
Procurador Municipal